

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 908/79

SÚMULA: Insere Parágrafo Único ao artigo 1º da Lei nº 904/79.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada dia 08.11.79, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra da firma MATADOURO E FRIGORÍFICO AMAMBAI LTDA., os bens móveis e imóveis constantes de levantamento efetuado por comissão nomeada através da Portaria nº 105/79, que se encontram nas dependências do Matadouro Municipal.

Parágrafo Único - Excetua-se da relação especificada no artigo, os seguintes itens:

VEÍCULOS

01 (um) caminhão Mercedes Benz ano 1972, Diesel, Chassis ... 308.302.1600.1429, 4 cilindros, placas EZ-5377, com furgão térmico.

01 (um) Caminhão furgão Ford, ano 1970, F350, chassi nº... F35GA702397.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 1979.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada. Registrada.

Em livro próprio desta

Secretaria Geral, em 09.11.79.

ADOLFO PEREIRA DO AMARAL

SECRETÁRIO GERAL.